Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexo do proc. nº 337/96-CM
S. Vicente 19/11/96

Lei N.º 419-A

Projeto de Lei nº 78/96
de autoria do Vereador
Davi Mendonça

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de permissão de uso do BANESPA, de área para instalação de equipamentos de auto-atendimento bancário.
Proc. nº 20935/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 4 (quatro) meses o prazo de permissão de uso de área localizada defronte da Prefeitura Municipal de São Vicente, estabelecido na Lei nº 346-A de 13 de novembro de 1995, para instalação e funcionamento de equipamento de auto-atendimento bancário pelo Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de novembro de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

proc. 203/96